



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0183/2026

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS E PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 114.273.537-00, portador da Carteira de Identidade N.º 167.646 - ES, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, 03, Barra do Itapemirim, Maratáizes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.190.976/0001-50, com sede na RODOVIA FUED NEMER, 1657 - ESPLANADA - CASTELO - ES - CEP: 29360000, representada por **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º 034.914.287-42, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 026466/2026 - Ata de Registro de Preços nº 005/2026 - Pregão Eletrônico N.º 035/2025**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS E PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESPECIAL**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 0035/2025** e / ou no Termo de Referência.

2.2 - Uma vez que se que alguns itens da alimentação escolar são altamente perecíveis em se tratando os pães e iogurtes, não há previsão de Validade ou Assistência Técnica, porém, de se destacar que os produtos deverão ser de primeira qualidade, isentos de sujidades, bem embalados, embalagem não pegajosa, com ausência de parasitas e larvas. Os produtos industrializados deverão possuir registro do Órgão de inspeção sanitário competente. Embalagens plásticas, atóxica, resistente, não violada, com capacidade de compatível com as exigências mínimas. As embalagens devem conter, as seguintes mínimas informações exigidas: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, data de fabricação, data de validade levando em conta que há estocáveis que possuem vida útil variada, que vencem dentro **6 (seis) meses a 12 (doze) meses**. A validade mínima de cada produto alimentício deverá ter previsão no próprio descritivo mínimo do objeto e a data de fabricação não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** da data de entrega. Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto na legislação vigente. Destacar restrição ou isenção de um ou mais nutrientes na composição.

2.3 - Os produtos estarão sujeitos a verificação no ato da entrega para verificação de data de validade de integridade física das embalagens.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 159.793,20 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, cujo Pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão**





Eletrônico N.º 0035/2025.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Forma de Fornecimento e Condições de Entrega.

4.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

4.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pela Contratada, no prazo máximo discriminado nos subitens 4.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

4.1.3 - O objeto será entregue nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, vinculadas à esta Secretaria Municipal de Educação, Órgão Gerenciador.

4.1.3.1 - Caso a solicitação seja da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**, o objeto deverá ser entregue em seu Almoxarifado, localizado na Avenida Rubens Rangel, N.º 1489, Bairro Cidade Nova, Maratáizes - ES, tendo como ponto de referência nos Fundos da Casa do Cidadão - SINE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00 horas.

4.1.4 - Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

4.1.4.1 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

4.1.4.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

4.1.5 - Os grupos dos produtos entregues pela Contratada durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

4.1.6 - É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte da Contratada, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

4.1.7 - A Contratada deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

4.2 - Garantia Técnica, Manutenção e / ou Assistência Técnica.

4.2.1 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições para o consumo humano. Ainda que não se tratem de gêneros altamente perecíveis, os **gêneros alimentícios estocáveis e os produtos destinados à alimentação especial** deverão atender rigorosamente aos requisitos mínimos estabelecidos no descritivo no Termo de Referência, devendo ser substituídos **imediatamente** caso apresentem qualquer inconformidade, de modo a garantir que o alimento ofertado pela licitante seja de primeira qualidade.

4.2.2 - A integridade dos alimentos será verificada pelo responsável pelo recebimento do objeto nas unidades escolares, mediante observação e relatório fotográfico, inclusive quanto ao regular e correto transporte dos **gêneros alimentícios estocáveis e produtos destinados à alimentação especial**, de modo que não comprometa a integridade e a qualidade dos itens entregues.

4.2.3 - A garantia abrange a substituição do alimento, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.

4.2.4 - Os alimentos que apresentarem avarias no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho conforme Termo de Referência.

4.2.5 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do alimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, uma vez que se trata de alimentação escolar e não há possibilidade de falta do alimento nas dependências da escola em descumprimento ao que prevê a legislação do PNAE.

4.2.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.2.7 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do





Contratado.

4.3 - Condições Específicas do Fornecimento.

4.3.1 - Para o item IOGURTE:

4.3.1.1 - Selo de aprovação do S.I.F. e / ou S.I.E;

4.3.1.2 - O Certificado de Inspeção Sanitária concedido pela autoridade sanitária competente para os caminhões refrigerados da Empresa, com temperatura compatível para o transporte do produto.

4.3.2 - Para todos os itens:

4.3.2.1 - Para fins de análise Técnica dos produtos serão observadas todas as especificações que já foram criteriosamente detalhadas no Termo de Referência, de acordo com a Legislação pertinente;

4.3.2.1 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde;

4.3.2.1 - A rotulagem, inclusive a nutricional, deve estar em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 - Recebimento do Objeto.

5.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Nota de Empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2 - Prazo de Pagamento.

5.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

5.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 5.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Maratáizes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>.

5.2.1.2 - Junto a Nota Fiscal, à Contratada cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.

5.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.3 - Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

5.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.3 - Forma de Pagamento.

5.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

5.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

5.4 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Caso a CONTRATADA requeira reajustamento do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

6.3 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po ((I-Io)/Io)$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

6.4 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Caso a CONTRATADA requeira Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2 - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação





e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro de 2026 ou até que se esgote o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Gerenciar em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.2 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.3 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.

10.5 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

10.6 - Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.7 - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do (s) produto (s).

10.7.1 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) produto (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).

10.8 - Fiscalizar a manutenção das condições de Habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

11.2 - Atender, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.3 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.4 - Praticar, sempre, o (s) preço (s) e as marca (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.5 - Entregar o (s) produto (s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

11.6 - Responsabilizar-se pelo transporte do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

11.7 - Garantir a boa qualidade do (s) produto (s) fornecido (s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.7.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade do (s) produto (s) entregue (s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.





11.8 - Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da (s) marca (s) do (s) produto (s) registrado (s), mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.9 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

11.10 - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) produto (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

11.11 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e / ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao Setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

11.12 - Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.13 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.14 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.15 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.16 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

11.17 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.18 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

12.2 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.

12.2 - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

12.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
- V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

15.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;





c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

17.5 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

17.6 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
- b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.7 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

17.8 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos Pagamentos devidos pela Execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000011230600252.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0000011230600252.039 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0000011230600252.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0000011230600252.041 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0000011230600252.042 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO





CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

22.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

22.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, 31 de julho de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ANTONIO BITENCOURT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JORGE LUIZ BENEVIDES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA
JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 000183/2026

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00018	000062	MINGAU DE ARROZ INSTANTANEO MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FARINHA DE ARROZ, PRODUTO À BASE DE ARROZ PRÉCOZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 360 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. (REF. DE MARCA: NESTLE OU EQUIVALENTE).	SCH	NESTLE	1.134,00	7,700	8.731,80
00018	000103	MINGAU DE ARROZ INSTANTANEO MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FARINHA DE ARROZ, PRODUTO À BASE DE ARROZ PRÉCOZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 360 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. (REF. DE MARCA: NESTLE OU EQUIVALENTE).	SCH	NESTLE	210,00	7,700	1.617,00
00018	000143	MINGAU DE ARROZ INSTANTANEO MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FARINHA DE ARROZ, PRODUTO À BASE DE ARROZ PRÉCOZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 360 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. (REF. DE MARCA: NESTLE OU EQUIVALENTE).	SCH	NESTLE	210,00	7,700	1.617,00
00018	000182	MINGAU DE ARROZ INSTANTANEO MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FARINHA DE ARROZ, PRODUTO À BASE DE ARROZ PRÉCOZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 360 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. (REF. DE MARCA: NESTLE OU EQUIVALENTE).	SCH	NESTLE	33,00	7,700	254,10
00018	000210	MINGAU DE ARROZ INSTANTANEO MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FARINHA DE ARROZ, PRODUTO À BASE DE ARROZ PRÉCOZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 360 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. (REF. DE MARCA: NESTLE OU EQUIVALENTE).	SCH	NESTLE	33,00	7,700	254,10
00019	000063	MINGAU DE MILHO INSTANTANEO MINGAU DE MILHO INSTANTÂNEO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FARINHA DE MILHO, PRODUTO À BASE DE MILHO PRÉCOZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 360 GRAMAS , HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. (REF. DE MARCA: NESTLE OU EQUIVALENTE).	SCH	NESTLE	1.134,00	7,700	8.731,80
00019	000104	MINGAU DE MILHO INSTANTANEO MINGAU DE MILHO INSTANTÂNEO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	SCH	NESTLE	210,00	7,700	1.617,00



Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
		EXIGIDAS: FARINHA DE MILHO, PRODUTO À BASE DE MILHO PRÉCOZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 360 GRAMAS , HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. (REF. DE MARCA: NESTLE OU EQUIVALENTE).					
00019	000144	MINGAU DE MILHO INSTANTANEO MINGAU DE MILHO INSTANTÂNEO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FARINHA DE MILHO, PRODUTO À BASE DE MILHO PRÉCOZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 360 GRAMAS , HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. (REF. DE MARCA: NESTLE OU EQUIVALENTE).	SCH	NESTLE	210,00	7,700	1.617,00
00019	000183	MINGAU DE MILHO INSTANTANEO MINGAU DE MILHO INSTANTÂNEO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FARINHA DE MILHO, PRODUTO À BASE DE MILHO PRÉCOZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 360 GRAMAS , HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. (REF. DE MARCA: NESTLE OU EQUIVALENTE).	SCH	NESTLE	33,00	7,700	254,10
00019	000211	MINGAU DE MILHO INSTANTANEO MINGAU DE MILHO INSTANTÂNEO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FARINHA DE MILHO, PRODUTO À BASE DE MILHO PRÉCOZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 360 GRAMAS , HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. (REF. DE MARCA: NESTLE OU EQUIVALENTE).	SCH	NESTLE	33,00	7,700	254,10
00024	000047	CANJQUINHA DE MILHO CANJQUINHA DE MILHO. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTC DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, TEXTURA FINA, PRODUZIDO DE MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COLORAÇÃO AMARELA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	DORICO	1.680,00	2,900	4.872,00
00024	000088	CANJQUINHA DE MILHO CANJQUINHA DE MILHO. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTC DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, TEXTURA FINA, PRODUZIDO DE MILHO SECO	PCT	DORICO	312,00	2,900	904,80



Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
		PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COLORAÇÃO AMARELA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
00024	000128	CANJIQUELHA DE MILHO CANJIQUELHA DE MILHO. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUT DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, TEXTURA FINA, PRODUZIDO DE MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COLORAÇÃO AMARELA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	DORICO	312,00	2,900	904,80
00024	000168	CANJIQUELHA DE MILHO CANJIQUELHA DE MILHO. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUT DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, TEXTURA FINA, PRODUZIDO DE MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COLORAÇÃO AMARELA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE	PCT	DORICO	48,00	2,900	139,20



Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
		FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
00024	000195	CANJQUINHA DE MILHO CANJQUINHA DE MILHO. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUT DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, TEXTURA FINA, PRODUZIDO DE MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COLORAÇÃO AMARELA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	DORICO	48,00	2,900	139,20
00025	000044	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUT POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CAMIL, PRATO FINO, PURO GRÃO, REI ARTHUR, SEPÉ, TIO JOÃO, TROPEIRO OU EQUIVALENTE).	PCT	SELEÃO	4.249,00	15,800	67.134,20
00025	000085	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUT POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS,	PCT	SELEÃO	789,00	15,800	12.466,20



Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
		FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE					
		INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CAMIL, PRATO FINO, PURO GRÃO, REI ARTHUR, SEPÉ, TIO JOÃO, TROPEIRO OU EQUIVALENTE).					
00025	000125	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO. COM AS SEGUINTE	PCT	SELEÃO	789,00	15,800	12.466,20
		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUT POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE					
		INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CAMIL, PRATO FINO, PURO GRÃO, REI ARTHUR, SEPÉ, TIO JOÃO, TROPEIRO OU EQUIVALENTE).					
00025	000165	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO. COM AS SEGUINTE	PCT	SELEÃO	122,00	15,800	1.927,60
		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUT POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE					
		INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CAMIL, PRATO FINO, PURO GRÃO, REI ARTHUR,					



Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
		SEPÉ, TIO JOÃO, TROPEIRO OU EQUIVALENTE).					
00025	000192	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUT POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CAMIL, PRATO FINO, PURO GRÃO, REI ARTHUR, SEPÉ, TIO JOÃO, TROPEIRO OU EQUIVALENTE).	PCT	SELEÃ+Ãfo	122,00	15,800	1.927,60
00049	000260	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUT POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CAMIL, PRATO FINO, PURO GRÃO, REI ARTHUR, SEPÉ, TIO JOÃO, TROPEIRO OU EQUIVALENTE).	PCT	SELEÃ+Ãfo	1.417,00	15,800	22.388,60
00049	000261	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUT POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE,	PCT	SELEÃ+Ãfo	263,00	15,800	4.155,40



Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
		TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE					
		INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CAMIL, PRATO FINO, PURO GRÃO, REI ARTHUR, SEPÉ, TIO JOÃO, TROPEIRO OU EQUIVALENTE).					
00049	000262	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO. COM AS SEGUINTE	PCT	SELEÃ+Ãfo	263,00	15,800	4.155,40
		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUT					
		POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO PEROLADA E					
		TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS O					
		COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS					
		O PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO A					
		PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS,					
		ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E					
		PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS,					
		FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM					
		PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA,					
		TRANSPARENTE, RESISTENTE,					
		TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM					
		CAPACIDADE DE 5 KG, COM REGISTRO NO					
		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A ROTULAGEM					
		DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE					
		INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO,					
		PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES					
		NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE					
		FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
		VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE					
		FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR					
		DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA:					
		CAMIL, PRATO FINO, PURO GRÃO, REI ARTHUR,					
		SEPÉ, TIO JOÃO, TROPEIRO OU EQUIVALENTE).					
00049	000263	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO. COM AS SEGUINTE	PCT	SELEÃ+Ãfo	40,00	15,800	632,00
		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUT					
		POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO PEROLADA E					
		TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS O					
		COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS					
		O PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO A					
		PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS,					
		ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E					
		PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS,					
		FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM					
		PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA,					
		TRANSPARENTE, RESISTENTE,					
		TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM					
		CAPACIDADE DE 5 KG, COM REGISTRO NO					
		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A ROTULAGEM					
		DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE					
		INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO,					
		PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES					
		NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE					
		FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
		VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE					
		FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR					
		DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA:					
		CAMIL, PRATO FINO, PURO GRÃO, REI ARTHUR,					
		SEPÉ, TIO JOÃO, TROPEIRO OU EQUIVALENTE).					
00049	000264	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO. COM AS SEGUINTE	PCT	SELEÃ+Ãfo	40,00	15,800	632,00



Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (REF. DE MARCA: CAMIL, PRATO FINO, PURO GRÃO, REI ARTHUR, SEPÉ, TIO JOÃO, TROPEIRO OU EQUIVALENTE).					
					Valor Total R\$	159.793,20	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800390039003700300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO BITENCOURT** em **31/07/2026 15:59**

Checksum: **9D199D5AC7E5DE828EF1CE362C999C26979531D5556DF70C97FE198E566E6C21**

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ BENEVIDES DE OLIVEIRA** em **31/07/2026 16:39**

Checksum: **40388711D1C832479F53D8F5B88BBB0F53D8562212D7A8D19A377E724C0C4DA4**

